



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

(Com COTAS de Participação exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, conforme Lei complementar n. 123/2006 e alterações)

O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.756/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 19/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 30/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência do Município e Jornal de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.756/2024

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0052.2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0052.2003 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração – 02.030 SEC. DE FINANÇAS – 04.123.00.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DEFESA AGROPECUÁRIA – 20.605.0643.2014 Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura – 02.050 SEC. DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA – 04.122.0052.2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Art Política – 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2021 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 Manutenção dos Serviços de transporte Escolar – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Fundeb 30%- 15401070 – FUNDEB PRINCIPAL-15411070 – VAAF- 15421070 – VAAT- 15431030 VAAR-15401030- Transferências do Fundeb- Impostos-30%; 15411030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF-30%; 15421030- Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30%. – 12.361.0403.2025 MANUT SALÁRIO EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2026 Manut Outras Transferências do FNDE –12.365.0401.2027 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 15421030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30% – 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – 15.452.0323.2028 Manut. Das Ativ. Da Sec de Desenvolvimento Urbano – 25.751.0506.2029 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica – 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0125.2032 Man das Ativ do Conselho Tutelar –08.244.0486.2033 Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social –08.243.0486.2034 Manut Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – 08.241.0486.2035 Manut do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 02.100 SEC DE TURISMO – 23.695.0052.2036 Manutenção das atividades da secretaria de turismo – 23.695.0363.2037 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – 02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 18.451.0504.2038 Manutenção dos Serv de Limpeza Publica – 18.541.0059.2039 Manut. Das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – 02.120 SEC DE ESPORTE E LAZER – 27.812.0125.2040 Manut das ativSec de Esporte e lazer – 02.130 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL – 16.182.0052.2041 Manut das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 04.121.0051.2042 Manut das ativ da secretaria de Planejamento – 02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRANSITO – 26.782.0722.2043 Reforma e Municipalizacao do Transito – 02.170 SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER – 14.422.0125.2045 Manut das ativ da sec dos direitos da mulher – 02.180 SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – 14.422.0125.2046 Man Sec de cidadania e Direitos Humanos – 02.200 SECRETARIA DA JUVENTUDE – 04.128.0021.2047 Manut das atividades da secretaria da juventude – 02.210 SECRETARIA DE IND COM E DESENV ECONOMICO – 23.692.0052.2048 Manut da Sec de Ind Com Desenv. Econômico – 02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0125.2049 Manut do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0125.2050 CREAS-Piso Fixo Média Complexidade PAEFI – 08.244.0125.2051 Piso Básico Variável- SCFV – 08.244.0125.2052 IGDBF – Auxilio Brasil – 08.244.0125.2053 IGD SUAS – Índice de Gestão descentralizada do SUAS – 08.244.0125.2054 Manut Outras Transferências do FNAS – 08.243.0125.2055 Manutenção do Programa Criança Feliz – 08.244.0125.2056 Manut Programa de Assist Eventual a População de baixa Renda – 02.230 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS – 18.544.0059.2057 Manutenção das atividades da secretaria de recursos hídricos – 02.240 SECRETARIA DE CULTURA – 13.392.0417.2058 Manutenção das Atividades Culturais do Município– 3390.30.99 Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.756/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (hum centavo) de real**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

7.31. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação **do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela pregoeira.

10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

10.10.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em especial:

- **Fornecimento de materiais elétricos.**

10.10.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeirasuspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 “a”.
- 20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de Mamanguape, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço site da Prefeitura Municipal de Mamanguape-PB <https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb, nos dias úteis no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Mamanguape/Pb, 27 de novembro de 2024.

FAGNER PAULINO CARNEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- A EXCEÇÃO DOS ITENS 163 E 214 todos os demais itens são **EXCLUSIVOS** a **Participação exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, conforme Lei complementar n. 123/2006 e alterações**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 C/100	UND	50
2	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 C/100	UND	40
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 C/100	UND	30
4	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	30
5	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	120
6	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	80
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	3
8	ALICATE UNIVERSA 8" SIMPLES GEDORE 1000V	UND	5
9	ARMAÇÃO 2X2 GALV.	UND	30
10	ARMAÇÃO V I	UND	30
11	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	300
12	BALDE EM LONA COM REFORÇO PARA ELETRICISTA	UND	5
13	BASE P/POSTE DE JARDIN 15X28 C/ SOQUETE	UND	200
14	BASE P/RELÉ	UND	1000
15	BOCAL C/RABICHO ENERB.	UND	500
16	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	100
17	BOCAL PORCELANA E40	UND	750
18	BRAÇO P/POSTE 2,00 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	20
19	BRAÇO P/POSTE 2,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	40
20	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	UND	30
21	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	500
22	CABO 1KV 10,00MM	MT	2000
23	CABO 1KV 16,00MM	MT	400
24	CABO 6,00MM 1KV	MT	4000
25	CABO FLEX 6,00MM 750V	MT	1500
26	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM.-15,5A	MT	20000
27	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A	MT	10000
28	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A	MT	6000
29	CABO ISOL.RIG. 90° XLPE 35MM 0,6- 1KV CLASSE 2 PT-110A	MT	100
30	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MT	1000
31	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MT	1000
32	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MT	500
33	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MT	500
34	CABO PP 2X10,00MM 750V	MT	200
35	CABO PP 2X2,50MM 750V	MT	500
36	CABO PP 2X4,00MM 750V	MT	400
37	CABO PP 2X6,00MM 750V	MT	300
38	CABO PP 4X4,00MM 750V	MT	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

39	CABO PP 4X6,00MM 750V	MT	200
40	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	80
41	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	UND	5
42	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	75
43	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	30
44	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	30
45	CAIXA PVC 4X2 AM KR	UND	300
46	CAIXA PVC 4X4 KR.	UND	150
47	CANALETA 10X20 BR	UND	150
48	CANALETA 20X20 BR	UND	50
49	CANALETA 30X30 BR	UND	50
50	CANALETA 50X50 BR	UND	30
51	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABDOMINAL	UND	5
52	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA	UND	5
53	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	UND	600
54	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	UND	600
55	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	UND	400
56	CONECTOR DE PERFUR. CDP-95	UND	300
57	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP- 70	UND	600
58	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	75
59	CONTACTOR MONOFASICO	UND	5
60	CONTACTOR TRIFASICO	UND	3
61	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	UND	2500
62	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	UND	2500
63	CORDÃO PARAL. 2X4,00MMBR	UND	1200
64	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	UND	5
65	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	UND	5
66	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	10
67	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	25
68	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	30
69	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	20
70	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A	UND	15
71	DISJ.MONOF.DIN CRUVA C 50A	UND	30
72	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	75
73	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	75
74	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	75
75	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	75
76	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A	UND	75
77	DISJ.MONOT.DIN CURVA C 10A	UND	75
78	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" -3MT	UND	100
79	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" - 3MT	UND	100
80	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4" - 3MT	UND	100
81	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT	UND	200
82	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM- 1/2" C/3MT-KRONA	UND	500
83	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM- 3/4" C/3MT-KRONA	UND	400
84	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM- 3/4"	UND	400
85	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM- 3/4"	UND	100
86	ESPORA PARA ELETRICISTA	UND	5
87	FECHO DE AÇO PARA FITA	UND	50
88	FITA DE AÇO PARA POSTE	MT	300
89	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	25
90	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	UND	200
91	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	UND	30
92	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	UND	100
93	GLOBO ESFERICO TRANSPARENTE 15X28	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

94	HASTE DE TERRA 5/8-1,00MT	UND	50
95	HASTE DE TERRA 5/8-1,50MT	UND	50
96	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	UND	50
97	HASTE DE TERRA 5/8-2,40MT	UND	50
98	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	50
99	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	50
100	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	50
101	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	50
102	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100
103	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	100
104	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	100
105	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76	UND	80
106	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	UND	250
107	LAMPADA ELET. ESPIRAL 33W BR	UND	250
108	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	150
109	LAMPADA LED BULBO 40W	UND	100
110	LAMPADA LED BULBO 12W	UND	200
111	LAMPADA LED BULBO 15W	UND	100
112	LAMPADA LED BULBO 9W	UND	200
113	LAMPADA MISTA 160W	UND	500
114	LAMPADA MISTA 250W	UND	300
115	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UND	50
116	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	50
117	LAMPADA VAPOR MET. 250W TUB. HPI 250T PHI	UND	150
118	LAMPADA VAPOR MET. 400W TUB. HPI 400TPHI	UND	200
119	LAMPADA VAPOR MET. HPIT1000W PHI	UND	5
120	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUB. PHI	UND	150
121	LAMPADA VAPOR SÓDIO DE 250W	UND	250
122	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-40	UND	1500
123	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UND	300
124	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W	UND	60
125	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	UND	80
126	LUMINARIA LED SLIM 18/20W	UND	100
127	LUMINARIA PUBLICA ALUMINIO ABERTA BOCAL E-40	UND	500
128	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA BOCAL E-27	UND	200
129	LUMINARIA TARTARUGA EM PVC	UND	80
130	LUMINARIA TRATARUGA LED	UND	100
131	LUMNIARIA DE PISO EM LED EMBUTIR POTENCIA 6W	UND	60
132	LUMNIARIA LED SLIM 36/40W	UND	100
133	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	5
134	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	UND	5
135	LUVA PVC ROSCA 3/4	UND	100
136	LUVA PVC ROSCA "1"	UND	80
137	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	50
138	LUVA PVC ROSCA 1.1/4"	UND	60
139	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	UND	300
140	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UND	200
141	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	UND	150
142	LUVA PVC SOLDABEL 40MM	UND	100
143	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	UND	50
144	MANGUEIRA LED	MT	500
145	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	UND	3
146	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	250
147	PARAF. GALV. 1/2X10-12X350MM	UND	250
148	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

149	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	100
150	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	100
151	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR	UND	30
152	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	5
153	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	20
154	QUADRO DE COMANDO 50X30 METAL	UND	5
155	QUADRO DISJT. PVC PARA 3/4 DISJ DIN.	UND	30
156	QUADRO DISJT. PVC PARA 6/8 DISJ DIN.	UND	30
157	QUADRO DIST. PVC PARA 12/16 DISJ. DIN	UND	30
158	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	5
159	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	5
160	RABICHO P/FLUORESCENTE	UND	60
161	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 400W AFP EXT. ENCE	UND	150
162	REATOR VAPOR METALICO EXT. 1000W	UND	8
163	REATOR VAPOR SODIO/MET 150W AFP EXT. ENCE	UND	1000
164	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP INT. ENCE	UND	300
165	REFLETOR LED 100W	UND	10
166	REFLETOR LED 10W VD/BR	UND	60
167	REFLETOR LED 200W	UND	10
168	REFLETOR LED 300W	UND	5
169	REFLETOR LED 30W	UND	60
170	REFLETOR LED 50W	UND	60
171	REFLETOR LED HIGH POLE V5.1 HP- 440W ESTRUTURA ALUMINIO	UND	10
172	RELE FOTO ELETRICO NA PARA CHAVE DE ENERGIA	UND	30
173	RELE FOTOELETRONICO 220V FE02- NF	UND	1000
174	SUPORTE(NUCLEO) PARA 02 LUMINARIAS	UND	30
175	SUPORTE(NUCLEO) PARA 03 LUMINARIAS	UND	30
176	SUPORTE(NUCLEO) PARA 04 LUMINARIAS	UND	15
177	TALABARTE PARA ELETRICISTA	UND	5
178	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	UND	50
179	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	UND	100
180	TOM. 2P+T 10A SIST. X BR	UND	50
181	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	UND	30
182	TOM. P/COMP. RJ45 4X2"	UND	30
183	TOMADA PINO MACHO E FÊMEA	UND	50
184	CONTACTOR CJ X2 0910 220V	UND	5
185	CONTACTOR CJX2 1210 220V	UND	5
186	CONTACTOR CJX2 1810 220V	UND	5
187	CONTACTOR CJX2 2510 220V	UND	5
188	CONTACTOR CJX2 3210 220V	UND	5
189	CONTACTOR 3TF45 220V	UND	3
190	RELÉ TERMICO 25-4AMP	UND	5
191	RELÉ TERMICO 4-6 AMP	UND	5
192	RELÉ TERMICO 7-10 AMP	UND	5
193	RELÉ TERMICO 9-13 AMP	UND	5
194	RELÉ TERMICO 12-18 AMP	UND	5
195	RELÉ TERMICO 17-25 AMP	UND	5
196	RELÉ TERMICO 30S.	UND	5
197	RELÉ DISPONIVEL	UND	5
198	RELÉ FALTA DE FASE	UND	5
199	DPS 40KA	UND	8
200	ELETRODO DE NIVEL	UND	5
201	CHAVE MAGNETICA 2CV 220V	UND	3
202	CHAVE MAGNETICA 3CV 220V	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

203	CHAVE MAGNETICA 5CV 220V	UND	3
204	CHAVE MAGNETICA 2CV 380V	UND	3
205	CHAVE MAGNETICA 3CV 380V	UND	3
206	CHAVE MAGNETICA 5CV 380V	UND	3
207	CHAVE MAGNETICA 7,5CV 380V	UND	3
208	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380V	UND	3
209	CHAVE BOLA ELETRICA 16A	UND	8
210	CHAVE BOLA ELETRICA 25A	UND	8
211	CONTACTOR CJX2 0910 380V	UND	5
212	CONTACTOR CJX2 1210 380V	UND	5
213	CONTACTOR CJX2 1810 380V	UND	5
214	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO FLEDSS21 150WSIMILAR OU SUPERIOR * FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0.95.* BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) = 10%.* FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ.* CLASSE ELÉTRICA I PARA SEGURANÇA.* PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) DE 10 KV.* PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE NÍVEL IK08, RESISTENTE A DANOS MECÂNICOS.* DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA TIEM PARA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA LUZ.* MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO PARA DURABILIDADE.* MATERIAL DALENTE EM VIDRO OU PMMA PARA QUALIDADE DE LUZ	UND	1000
215	Lâmpada LED Bulbo 60w e27 Branco Frio Características mínimas • Luminosidade: 8.000 Lúmens • Cor: Branco Frio • Modelo: Lâmpada LED Bulbo Alta Potência 80w e27 Branco Frio • Dimensão: 15 x 8 cm • Voltagem: AC 85-240V (bivolt). • Material Corpo: Plástico • Base: E27 • Ângulo de Abertura: 180° • Vida Útil: 25.000 h	UND	1000
216	Lâmpada LED Bulbo 80w e27 Branco Frio Características mínimas • Luminosidade: 8.000 Lúmens • Cor: Branco Frio • Modelo: Lâmpada LED Bulbo Alta Potência 80w e27 Branco Frio • Dimensão: 15 x 8 cm • Voltagem: AC 85-240V (bivolt). • Material Corpo: Plástico • Base: E27 • Ângulo de Abertura: 180° • Vida Útil: 25.000 h	UND	1000
217	Lâmpada LED Bulbo 100w e27 Branco Frio Características mínimas • Luminosidade: 8.000 Lúmens • Cor: Branco Frio • Modelo: Lâmpada da LED Bulbo Alta Potência 80w e27 Branco Frio • Dimensão: 15 x 8 cm • Voltagem: AC 85-240V (bivolt). • Material Corpo: Plástico • Base: E27 • Ângulo de Abertura: 180° • Vida Útil: 25.000 h	UND	1000

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.756/24, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.11.073.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até o término do exercício financeiro, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105 e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificamos a aquisição dos materiais para suprir as necessidades constantes de manutenção da higiene e limpeza das dependências das Secretarias Municipais, setores, departamentos escolares, unidades de Saúde e demais finalidades, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dos Prédios Públicos Municipais

2.2 Deste modo, a presente aquisição é de suma importância, para atender as necessidades das atividades diárias, garantindo melhores condições de trabalho de todos que atuam nas dependências dessa Unidade gestora, haja vista que os itens elencados, são produtos para conservação, e manutenção de CONSTRUÇÃO dos ambientes de trabalho e áreas comuns.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução do problema como um todo, é aquele definido no Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. Com vistas disso, foram realizadas consultas eletrônicas em outros Entes Públicos, nos quais foram encontradas diversas contratações idênticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1 O fornecimento deverá pautar-se no emprego da sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.1.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e menor impacto ambiental, se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA como:

4.1.3 **Embalagem sustentável:** Os Produtos deverão ser embalados de forma sustentável, preferencialmente utilizando materiais reciclados ou biodegradáveis e minimizando o uso de plástico e outros materiais não renováveis.

4.1.4 **Praticar Política de responsabilidade social corporativa:** Considere a política de responsabilidade social corporativa do fabricante ou fornecedor, incluindo seu compromisso com questões como direitos humanos, trabalho justo e práticas ambientais responsáveis.

4.2. Entrega

4.2.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria requisitante.

4.2.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: Rua Senador Cunha de Vasconcelos, n.º 332, Bairro Campo, CEP 58.280-000. Mamanguape-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

4.3. Da Exigência de Amostras

4.3.1 Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da Garantia da Contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 caput da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n.º 1.744/24.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de materiais elétricos.;

7.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2 A divulgação pública do orçamento estimado pode prejudicar a competitividade entre os licitantes. Se o valor previsto for divulgado antecipadamente, as empresas concorrentes podem ajustá-lo com base nessa informação, o que pode reduzir a margem de concorrência e limitar a apresentação de propostas mais vantajosas. O sigilo do orçamento estimado pode evitar práticas de "cartelização", em que os licitantes combinam seus preços para evitar a competição real, o que prejudica a licitação e eleva os custos para a Administração Pública. Sem a divulgação do orçamento, os licitantes são incentivados a apresentar propostas baseadas em suas capacidades reais de produção, logística e oferta de bens, em vez de se limitarem a um valor pré-determinado. Isso favorece a participação de empresas que podem oferecer propostas mais qualificadas, melhorando a qualidade do que é adquirido pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

8.3 A divulgação do orçamento pode resultar ainda em propostas que, embora inicialmente possam parecer vantajosas por “estar abaixo do preço estimado”, se esse valor estimado por alguma razão for inflacionado acima do preço real de mercado, pode gerar um gasto excessivo para a prefeitura, prejudicando a eficiência e economicidade do certame licitatório, uma vez que a prefeitura pagará mais do que o necessário por bens ou serviços.

8.4 Em suma, a adoção do orçamento sigiloso em licitações deve ser encarada como uma ferramenta para fortalecer a integridade do processo licitatório, garantir que a Administração Pública obtenha os melhores resultados em termos de custo-benefício e prevenir práticas antiéticas ou lesivas aos interesses públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0052.2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0052.2003 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração – 02.030 SEC. DE FINANÇAS – 04.123.00.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DEFESA AGROPECUÁRIA – 20.605.0643.2014 Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura – 02.050 SEC. DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA – 04.122.0052.2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Art Política – 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2021 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 Manutenção dos Serviços de transporte Escolar – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Fundeb 30%- 15401070 – FUNDEB PRINCIPAL- 15411070 – VAAF- 15421070 – VAAT- 15431030 VAAR-15401030- Transferências do Fundeb- Impostos-30%; 15411030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF-30%; 15421030- Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30%. – 12.361.0403.2025 MANUT SALÁRIO EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2026 Manut Outras Transferências do FNDE – 12.365.0401.2027 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 15421030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30% – 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – 15.452.0323.2028 Manut. Das Ativ. Da Sec de Desenvolvimento Urbano – 25.751.0506.2029 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica – 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0125.2032 Man das Ativ do Conselho Tutelar – 08.244.0486.2033 Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 08.243.0486.2034 Manut Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – 08.241.0486.2035 Manut do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 02.100 SEC DE TURISMO – 23.695.0052.2036 Manutenção das atividades da secretaria de turismo – 23.695.0363.2037 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – 02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 18.451.0504.2038 Manutenção dos Serv de Limpeza Publica – 18.541.0059.2039 Manut. Das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – 02.120 SEC DE ESPORTE E LAZER – 27.812.0125.2040 Manut das ativSec de Esporte e lazer – 02.130 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL – 16.182.0052.2041 Manut das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 04.121.0051.2042 Manut das ativ da secretaria de Planejamento – 02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRANSITO – 26.782.0722.2043 Reforma e Municipalizacao do Transito – 02.170 SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER – 14.422.0125.2045 Manut das ativ da sec dos direitos da mulher – 02.180 SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – 14.422.0125.2046 Man Sec de cidadania e Direitos Humanos – 02.200 SECRETARIA DA JUVENTUDE – 04.128.0021.2047 Manut das atividades da secretaria da juventude – 02.210 SECRETARIA DE IND COM E DESENV ECONOMICO – 23.692.0052.2048 Manut da Sec de Ind Com Desenv. Econômico – 02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0125.2049 Manut do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0125.2050 CREAS-Piso Fixo Média Complexidade PAEFI – 08.244.0125.2051 Piso Básico Variável- SCFV – 08.244.0125.2052 IGDBF – Auxilio Brasil – 08.244.0125.2053 IGD SUAS – Índice de Gestão descentralizada do SUAS – 08.244.0125.2054 Manut Outras Transferências do FNAS – 08.243.0125.2055 Manutenção do Programa Criança Feliz – 08.244.0125.2056 Manut Programa de Assist Eventual a População de baixa Renda – 02.230 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS – 18.544.0059.2057 Manutenção das atividades da secretaria de recursos hídricos – 02.240 SECRETARIA DE CULTURA – 13.392.0417.2058 Manutenção das Atividades Culturais do Município – 3390.30.99 Material de Consumo.

Mamanguape, 27 de novembro de 2024

FAGNER PAULINO CARNEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024 ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
À PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.073

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE MAMANGUAPE**–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: _____, TENDO POR OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE** com Sede na Rua do Imperador, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG ***** e do CPF n.º *****, residente e domiciliado na *****, cidade: *****/PB., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, CEP:*****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº : *****, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.11.073 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº1.756/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0052.2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 02.020 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0052.2003 Manutenção das Atividades da Sec. De Administração – 02.030 SEC. DE FINANÇAS – 04.123.00.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DEFESA AGROPECUÁRIA – 20.605.0643.2014 Manutenção das Atividades da secretaria de agricultura – 02.050 SEC. DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA – 04.122.0052.2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Governo e Art Política – 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2021 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 Manutenção dos Serviços de transporte Escolar – 12.361.0403.2024 Manutenção das Atividades do Fundeb 30%- 15401070 – FUNDEB PRINCIPAL-15411070 – VAAF- 15421070 – VAAT- 15431030 VAAR-15401030- Transferências do Fundeb- Impostos-30%; 15411030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF-30%; 15421030- Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30%. – 12.361.0403.2025 MANUT SALÁRIO EDUCAÇÃO – 12.361.0403.2026 Manut Outras Transferências do FNDE –12.365.0401.2027 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- 15421030 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT- 30% – 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – 15.452.0323.2028 Manut. Das Ativ. Da Sec de Desenvolvimento Urbano – 25.751.0506.2029 Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica – 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0125.2032 Man das Ativ do Conselho Tutelar –08.244.0486.2033 Manut das Atividades da Secretaria de Assistência Social –08.243.0486.2034 Manut Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – 08.241.0486.2035 Manut do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – 02.100 SEC DE TURISMO – 23.695.0052.2036 Manutenção das atividades da secretaria de turismo – 23.695.0363.2037 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – 02.110 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 18.451.0504.2038 Manutenção dos Serv de Limpeza Publica – 18.541.0059.2039 Manut. Das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – 02.120 SEC DE ESPORTE E LAZER – 27.812.0125.2040 Manut das ativSec de Esporte e lazer – 02.130 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL – 16.182.0052.2041 Manut das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 02.140 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 04.121.0051.2042 Manut das ativ da secretaria de Planejamento – 02.160 SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRANSITO – 26.782.0722.2043 Reforma e Municipalizacao do Transito – 02.170 SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER – 14.422.0125.2045 Manut das ativ da sec dos direitos da mulher – 02.180 SECRETARIA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – 14.422.0125.2046 Man Sec de cidadania e Direitos Humanos – 02.200 SECRETARIA DA JUVENTUDE – 04.128.0021.2047 Manut das atividades da secretaria da juventude – 02.210 SECRETARIA DE IND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

COM E DESENV ECONOMICOM – 23.692.0052.2048 Manut da Sec de Ind Com Desenv. Econômico – 02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0125.2049 Manut do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0125.2050 CREAS-Piso Fixo Média Complexidade PAEFI – 08.2440.125.2051 Piso Básico Variável-SCFV – 08.244.0125.2052 IGDBF – Auxílio Brasil – 08.244.0125.2053 IGD SUAS – Índice de Gestão descentralizada do SUAS – 08.244.0125.2054 Manut Outras Transferências do FNAS – 08.243.0125.2055 Manutenção do Programa Criança Feliz – 08.244.0125.2056 Manut Programa de Assist Eventual a População de baixa Renda – 02.230 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS – 18.544.0059.2057 Manutenção das atividades da secretaria de recursos hídricos – 02.240 SECRETARIA DE CULTURA – 13.392.0417.2058 Manutenção das Atividades Culturais do Município – 3390.30.99 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Recebimento

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.8.1. o prazo de validade;
 - 5.8.2. a data da emissão;
 - 5.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.8.5. o valor a pagar; e
 - 5.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA–DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO.

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria requisitante.

8.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: Rua Senador Cunha de Vasconcelos, nº 332, Bairro Campo, CEP 58.280-000. Mamanguape-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

9. CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal n.º 1744/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 “a”.

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O fornecimento deverá pautar-se no emprego da sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e menor impacto ambiental, se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA como:

12.3 Embalagem sustentável: Os Produtos preferencialmente deverão ser embalados de forma sustentável, preferencialmente utilizando materiais reciclados ou biodegradáveis e minimizando o uso de plástico e outros materiais não renováveis.

12.4 Praticar Política de responsabilidade social corporativa: Considere a política de responsabilidade social corporativa do fabricante ou fornecedor, incluindo seu compromisso com questões como direitos humanos, trabalho justo e práticas ambientais responsáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Mamanguape para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA